



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - GPI Nº 2689/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO Nº 062/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DEMAIS INSTRUMENTOS INERENTES AO USO DE TAIS MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COMO ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, PRÉDIO SEDE E OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

**LOCAL:** Plataforma de Licitações AMM LICITA - [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**PREGOEIRA:** Tércia Maria dos Santos Maia

**EQUIPE DE APOIO:** Diogo Júnio Moreira, Lorena Soares Torres e Nayana Karla Marques Silva

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 26/05/2025, às 09 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br) e na página eletrônica da AMM LICITA: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Exclusivamente através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025**

**EDITAL**  
**PREÂMBULO**

Torna-se público que Município de **JABOTICATUBAS/MG**, por meio do Setor de Licitações, sediado à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.278/2023 (Regulamenta o SRP), do Decreto Municipal nº 4.496/2024, do Decreto Municipal nº 4.260/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2025 ÀS 08:59:59**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2025 ÀS 09 HORAS**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 26/05/2025 ÀS 09 HORAS**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE-MAIS INSTRUMENTOS INERENTES AO USO DE TAIS MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COMO ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, PRÉDIO SEDE E OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

**1.2.** A licitação será realizada em itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse e o critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO**.

**1.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, conforme disposto no art. 8º do Decreto Municipal Nº 4.278/2023.

**1. 4.** Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema ammlcita.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

**1.5.** O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

**1.5.1.** O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.



## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA ELETRÔNICO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos, as quais deverão estar previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM LICITA, no sítio eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

2.1.1. Poderão participar deste pregão, **exclusivamente as Microempresas – ME, Empreendedores Individuais – MEI e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos, as quais deverão estar previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM LICITA, no sítio eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

2.1.2. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.2.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Jaboticatubas/MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”.

2.1.3. Os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.3.1. a constituição e o funcionamento da Cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/1971, a Lei de nº 12.690/2012, e a Lei Complementar de nº 130/2009;

2.1.3.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**2.1.3.3.** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**2.1.3.4.** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de Cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da Cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:**

**2.2.1.** não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** encontre-se, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.3.** Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**2.2.4.** estejam enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

**2.3.** Informações sobre cadastro licitante poderão ser obtidas no Sistema de Compras AMM LICITA no endereço [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**2.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**2.5.** É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras da Associação Mineira de Municípios – AMM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.7.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Jaboticatubas por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**3.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**3.2.** A impugnação não enseja efeito suspensivo automático e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**3.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira.

**3.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.5.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**3.6.** A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**3.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2. É FACULTADO ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.**

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**a)** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**b)** Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**c)** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- d)** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e)** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988;
- f)** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988; e
- g)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.4.** O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.** O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

5.1.1. o valor unitário do item e total do item; e

5.1.2. a marca.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para Registro de Preços.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.**

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.1. O licitante poderá oferecer lance intermediário, ou seja, lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado, porém superior ao menor já ofertado por outro licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo:

<b>DIFERENÇA MÍNIMA DE VALOR ENTRE OS LANCES (R\$)</b>	<b>ITENS</b>
R\$0,02 (dois centavos)	40
R\$0,05 (cinco centavos)	02, 13, 38, 43, 62, 63, 64, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 89, 92, 108.
R\$0,10 (dez centavos)	01, 07, 08, 11, 23, 24, 36, 37, 39, 42, 50, 61, 88, 90, 91, 104, 105, 106, 107, 111.
R\$0,20 (vinte centavos)	09, 10, 12, 22, 28, 66, 69, 70, 80, 85, 87, 112.
R\$0,30 (trinta centavos)	41, 44, 65, 67, 72, 94, 95, 110, 113.
R\$0,40 (quarenta centavos)	05, 26, 27, 30, 32, 34, 46, 53, 54, 60, 86, 93.
R\$0,50 (cinquenta centavos)	03, 06, 14, 15, 16, 17, 19, 25, 29, 31, 33, 45, 47, 48, 51, 56, 59, 79, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 109, 114.
R\$1,00 (um real)	04, 20, 21, 49, 52, 55, 57, 58, 71, 82, 84, 100.
R\$2,00 (dois reais)	68
R\$8,00 (oito reais)	35
R\$10,00 (dez reais)	18

**6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários.**

**6.8.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.8.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 6.8.2, a Pregoeira, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**6.11.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.14.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.14.1.** Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.14.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.14.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.14.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.14.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.15.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.15.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**6.15.2** empresas brasileiras;

**6.15.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.15.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**6.17.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.18.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração podará admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme disposto no § 4º do art. 56 da Lei 14.133/2021.

## **7. FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação e classificação das propostas, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da possibilidade, a critério da Administração, de consulta complementar a outros cadastros análogos:

**a)** Portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**d)** Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Jaboticatubas, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, no endereço eletrônico: [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br); e

**e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME MEI ou EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

**7.4.1.** A Pregoeira poderá convocar à licitante melhor classificada para comprovar seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que será efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

**7.4.1.1.** A certidão citada no subitem acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.5.1.** Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.6.** A Pregoeira **poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** apresentar preços que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.3.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, **o licitante classificado em primeiro lugar, deverá anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação pela Pregeira**, os seguintes documentos:

### **8.1.1. Habilitação jurídica:**

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

8.1.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

8.1.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

### **8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.1.2.2. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015.

8.1.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**8.1.2.4.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal.

**8.1.2.5.** Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**8.1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

**8.1.3.1.1.** No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que atende os requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**8.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.5.** A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante em campo próprio do sistema.

**8.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.6.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.6.1.** **Havendo a necessidade de apresentação de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**8.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

**8.7.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**8.8.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.10.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43 da LC nº123/2006.

**8.11.** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

**8.12.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

**8.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

**8.14.** OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

**8.15.** Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

**8.16.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**8.17.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.18.** À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de inabilitação.

**8.19.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

**8.20.** Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Dos atos da Administração cabem:

**9.1.1.** Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**9.1.2.** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**9.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

**9.2.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**9.2.1.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma de Licitações AMM LICITA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**9.2.1.2.** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**9.2.1.3.** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 8.1.2.

**9.2.2.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**9.2.2.1.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**9.2.3.** A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.4.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “c” e “d” do subitem 9.1.1, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da publicação do ato de intenção da Administração, no Diário Oficial do Município.

**9.4.** O recurso de que trata o subitem 9.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.4.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.4.2.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

**10.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**12.1.2.** dos licitantes que não aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, sendo que neste caso será registrado o mesmo preço oferecido na sua proposta original, se o fornecedor não tiver oferecido nenhum lance durante a fase de disputa ou então o preço constante na proposta readequada igual ao último lance ofertado na fase de disputa ou de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 4.278/2023.

**12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Caso a licitante e/ou a adjudicatária e/ou a fornecedora beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

**13.2. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:**

I – **Advertência**, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que **consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II – Multa:**

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem motivo justificado;

b.1.) Os fornecedores do Cadastro de Reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, sem motivo justificado, ficarão também sujeitos às sanções referidas na alínea b.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**13.2.2.** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

**13.2.2.1.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

**13.2.2.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

**13.2.2.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

**13.2.2.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;

**13.2.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**13.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

**13.2.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.2.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

**13.2.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

**13.2.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.9.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

**IV - Impedimento de licitar e contratar**, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) **por até 01 (um) ano**, no caso do infrator:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) **por até 02 (dois) anos**, no caso do infrator:

- 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **por até 03 (três) anos**, no caso do infrator:

- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

2) der causa à inexecução total do Contrato.

**V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos Plataforma de Licitações AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**14.10.** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

**14.12.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.13.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

**14.14.** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.15.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**14.15.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**14.15.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Inclusão de Cadastro Reserva;

**14.15.4.** ANEXO IV – Cadastro de Reserva;

**14.15.5.** ANEXO V – Minuta de Contrato.

Jaboticatubas, 12 de maio de 2025.

Rendel Felipe Sena Nascimento Aguiar Silva  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO Nº 062/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de materiais de limpeza e demais instrumentos inerentes ao uso de tais materiais, para atender às necessidades dos diversos setores da Administração, garantindo condições adequadas de higiene e conservação dos prédios públicos, como Escolas, Unidades de Saúde, Prédio Sede e outros.

1.2. A aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios, a ser licitada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, é de fundamental importância para o bom funcionamento da administração pública e para o cumprimento das obrigações relacionadas à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais, que são utilizados pela população e por servidores municipais. A justificativa para a realização desta licitação baseia-se em diversas razões que envolvem tanto a necessidade operacional quanto o cumprimento de normas legais e sanitárias. A aquisição fundamenta-se na necessidade contínua de reposição e utilização de materiais de limpeza para assegurar a salubridade dos espaços, proporcionando um ambiente adequado para servidores, colaboradores e público em geral. Os materiais de limpeza e higiene são essenciais para garantir a adequada conservação dos prédios públicos municipais, que são constantemente utilizados tanto por servidores municipais quanto pela população. A preservação de um ambiente limpo e saudável é fundamental para o bom andamento dos serviços prestados pela Prefeitura, como também para proporcionar um ambiente digno e seguro para os cidadãos e servidores que frequentam as instalações públicas. A falta desses materiais comprometeria diretamente a higiene e a saúde no ambiente público, afetando a qualidade do atendimento à população. Cada setor da administração municipal demanda uma variedade de materiais de limpeza e utensílios de acordo com suas funções e necessidades. Os setores da Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e outros necessitam de materiais específicos para realizar a limpeza diária de suas dependências, o que evidencia a importância da aquisição desses itens para assegurar que o trabalho de manutenção seja contínuo e eficiente. A reposição desses itens é constante, dado que o consumo diário é elevado devido à utilização frequente e, em alguns casos, às exigências sanitárias que impõem rigorosa limpeza das instalações. A aquisição de materiais de limpeza também se justifica pela necessidade de reposição do estoque mínimo no Almoxarifado Municipal. Manter um estoque de materiais adequado é fundamental para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores, evitando paradas ou prejuízos na execução dos serviços. O estoque deve ser constantemente monitorado, e a reposição é imprescindível para que não haja desabastecimento, o que poderia comprometer a execução das tarefas de limpeza e conservação dos prédios públicos. A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas tem o compromisso de garantir que seus prédios públicos estejam em conformidade com as exigências legais de saúde e higiene, conforme estabelecido pelas normas sanitárias e de segurança. A não aquisição regular desses materiais pode resultar no descumprimento dessas normas, o que prejudicaria a imagem da administração pública e, em casos mais graves, poderia acarretar sanções legais. Portanto, a licitação e aquisição regular de materiais de limpeza são necessárias para garantir a conformidade com a legislação vigente. A aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas é essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, garantindo a higiene e a segurança dos ambientes públicos, o cumprimento das normas sanitárias e a continuidade dos serviços prestados à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

população. A realização da licitação é imprescindível para assegurar que a aquisição seja feita de acordo com os princípios da administração pública, respeitando a legalidade, a transparência e a eficiência, garantindo que a escolha do fornecedor seja a mais vantajosa para a administração municipal e para a população. Portanto, a realização da licitação para a compra desses materiais é plenamente justificável e necessária para o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas e para assegurar o atendimento adequado às necessidades de limpeza e conservação dos prédios públicos municipais. Os materiais de limpeza são insumos essenciais para a manutenção da higiene dos ambientes institucionais, prevenindo a disseminação de doenças e garantindo o cumprimento das normas sanitárias.

1.3 Especificação e quantitativo dos itens:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	120	UNID	ACENDEDOR DE FOGÃO COM BOTÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, CORPO EM METAL E CORPO PLÁSTICO ANATÔMICO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 23 CM. LARGURA 2,2 CM.
02	500	UNID	ÁCIDO MURIÁTICO DE 1 LITRO. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
03	700	CAIXA	AGUA SANITARIA AGUA DE LAVADEIRA SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 0 POR CENTO PP A 2 5 POR CENTO PP A EMBALAGEM DEVE SER OPACA COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSAO DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO NUMERO DE LOTE DATA DE FABRICACAO O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DIA MES ANO E DEMAIS DETERMINACOES EXIGIDAS NA PORTARIA NUM 89 DE 25 08 94 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE E DE ACORDO COM A RDC 59 2010 ANVISA E NBR 13390 ACONDICIONADA EM FRASCOS PLASTICOS COM 02 LITROS CAIXAS COM 06 UNIDADES. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: SANTA CLARA, SUPER GLOBO, YPÊ OU BRILHANTE
04	300	CAIXA	ALCOOL 70 POR CENTO GEL ETILICO HIDRATADO 70 INPM NEUTRO FRASCOS DE 500 ML COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E REGISTRO NO INMETRO E INOR VALIDADE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA CAIXA COM 24 UNIDADES DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SUPERFÍCIES FIXAS COMO PISOS, PAREDES. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: TUPI, ASSEPTGEL OU COPERALCOOL
05	150	GALAO	ALCOOL 70 POR CENTO GEL ETILICO HIDRATADO 70 INPM NEUTRO GALAO DE 5 LITROS COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E REGISTRO NO INMETRO E INOR VALIDADE DE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA RECOMENDADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SUPERFÍCIES FIXAS COMO PISOS, PAREDES. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: TUPI, ASSEPTGEL OU COPERALCOOL
06	700	CAIXA	ALCOOL 70 POR CENTO LIQUIDO ETILICO HIDRATADO 70 INPM NEUTRO FRASCO DE 01 UM LITRO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E REGISTRO NO INMETRO E INOR VALIDADE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA CAIXA COM 12 UNIDADES INDICADO PARA USO HOSPITALAR, NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: TUPI, ASSEPTGEL OU COPERALCOOL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

07	300	UNID	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS. EMBALAGEM LAGRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: YPÊ OU BABY SOFT
08	500	UNID	AROMATIZANTE ODORIZADOR DE AR AEROSSOL 400ML ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO E TRANSPARENTE CORES: INCOLOR À AMBAR CLARO FRAGRÂNCIAS: CLASSIC, LAVANDA E FLORAL PH (PURO): 6,5 - 7,5 DENSIDADE /25° C: 1,000 - 1,010 G/CM³. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: BOM AR OU PURO AR.
09	250	UNID	AVENTAL A BASE DE PVC COM FORRO DE POLIESTER COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOCO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLASTICA PARA FECHAMENTO MEDIDAS 1 20 M X 0 70 M PROTECAO DO USUARIO CONTRA RESPINGOS E PRODUTOS QUIMICOS EM BAIXAS CONCENTRACOES
10	200	UNID	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO DE 15 LITROS.
11	200	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS. COR PRETA.
12	200	UNID	BALDE PLASTICO COM ALTA RESISTENCIA EM POLIETILENO COM ALCA DE FERRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS PLÁSTICO 100% PEAD, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTO PESO MOLECULAR, LIVRE DE BPA. – O BALDE POSSUI UMA ALÇA REFORÇADA, SUPORTA ATÉ 22KG. – BOCA COM 30 CM DE DIÂMETRO, NÃO ACOMPANHA TAMPA
13	200	UNID	BORRIFADOR PULVERIZADOR COM GATILHO SPRAY EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML PULVERIZAÇÃO UNIFORME E PRECISA
14	200	PAR	CALCADO FEMININO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR TOTALMENTE IMPERMEAVEL CONFECCIONADO EM EVA NA COR PRETA SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO COM SOLUCAO DETERGENTE E EM PISO DE ACO COM SOLUCAO DE GLICEROL RESISTENTE AO OLEO COMBUSTIVEL E A ABSORCAO DE ENERGIA NA REGIAO DO SALTO PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO CA VALIDO IMPRESSO NO SOLADO SENDO NUMEROS 34 A 41
15	200	PAR	CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO CURTO SEM BIQUEIRA CONFECCIONADO EM EVA NA COR PRETA E BRANCA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO COM SOLUCAO DE DETERGENTE PALMILHA INTERNA REMOVIVEL RESISTENTE A ABSORCAO DE ENERGIA NA AREA DO SALTO E A ISOLACAO ELETRICA PROTECAO DOS PES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANENTES CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERACOES COM USO DE AGUA CONTRA AGENTES TERMICOS FRIO E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUIMICA NUMERACAO VARIADA ENTRE 34 A 44
16	200	PAR	CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO LONGO SEM BIQUEIRA CONFECCIONADO EM EVA NA COR PRETA COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO COM SOLUCAO DE DETERGENTE PALMILHA INTERNA REMOVIVEL RESISTENTE A ABSORCAO DE ENERGIA NA AREA DO SALTO E A ISOLACAO ELETRICA PROTECAO DOS PES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANENTES CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERACOES COM USO DE AGUA CONTRA AGENTES TERMICOS FRIO E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUIMICA NUMERACAO VARIADA ENTRE 34 A 44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

17	200	PAR	CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA EM CANO LONGO NA COR BRANCA IMPERMEAVEL SOLADO ANTIDERRAPANTE DE USO PROFISSIONAL CABEDAL CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA PVC SOLADO EM PVC INJETADA EM UMA PECA SO PROTECAO AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERAMICA COM DETERGENTE SOLADO RESISTENTE AO OLEO COMBUSTIVEL ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIESTER NUMERACAO VARIADA ENTRE 35 A 40
18	50	UNID	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM BOLSA DE VINIL 80L AMARELA INJETADO EM PLASTICO POLIPROPILENO PP ABERTURA PARA ENCAIXE DOS ACESSORIOS MOP PA E PLACA PLATAFORMA DE APOIO PARA BALDE ESPREMEDOR FUNCAO DE TRANSPORTAR DIVERSOS ACESSORIOS DE UMA SO VEZ 02 RODAS FIXAS DE 8 02 RODAS GIRATORIAS DE 2 1 EIXO EM ACO CARBONO 1020 01 SACO AMARELO EM LONA COM ZIPER SEM IMPRESSAO ESTOJO NO COMPARTIMENTO DE ENCAIXE DO SACO CAPACIDADE 80L SACO MEDIDAS 1040MM ALTURA X 545MM LARGURA X 1240MM PROFUNDIDADE
19	20	UNID	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO CUIDADO PISO MOLHADO TRILINGUE FABRICADO EM PLASTICO RIGIDO AMARELO COM INFORMAÇÕES EM PRETO NOS DOIS LADOS DA PLACA MEDIDAS APROXIMADAS 61 CM DE ALTURA E 30 CM DE LARGURA
20	150	CAIXA	CERA LIQUIDA INCOLOR AUTOBRILHO 1000 ML COMPOSTA DE EMULSAO DE CERAS PARAFINA E CARNAUBA NIVELADOR PLASTIFICANTE SEM PIGMENTO PRESERVANTE E AGUA TEOR DE NAO VOLATEIS 8 0 A 10 0 POR CENTO PH 25 GRAUS CEUS 8 5 A 9 5 DENSIDADE APROX 1 0 G ML RENDIMENTO 40 A 60 M2 L INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE PISO SEM FRAGRANCIA COM PELICULA RESISTENTE A AGUA MARCAS E ARRANHOES CAIXA COM 12 UNIDADES CERA A BASE DE COPOLÍMEROS ACRÍLICOS, INDICADA PARA LIMPEZA FÁCIL DE APLICAR E DEIXA UM BRILHO DURADOURO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: BRILHOWAX
21	50	CAIXA	CERA LIQUIDA VERMELHA AUTOBRILHO 1000 ML INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE PISO COM PELICULA RESISTENTE A AGUA MARCAS E ARRANHOES CAIXA COM 12 UNIDADES CERA A BASE DE COPOLÍMEROS ACRÍLICOS, INDICADA PARA LIMPEZA FÁCIL DE APLICAR E DEIXA UM BRILHO DURADOURO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: BRILHOWAX
22	300	UNID	CLORO PARA LIMPEZA. EMBALAGEM PLASTICO GALÃO COM VOLUME 05 LITROS. FORTE AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA DE CLORO ATIVO, ÓTIMO PARA DIVERSOS TIPOS DE LIMPEZA. INDICADO PARA DESINFETAR RALOS, LIXEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, BANHEIROS, PISOS NÃO TRATADOS, MÁRMORES, LOUÇAS, VIDROS, CERÂMICAS, AZULEJOS EM GERAL E TAMBÉM É UM EXCELENTE ALVEJANTE DE TECIDOS. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: SANTA CLARA OU SUPER GLOBO
23	100	UNID	DESENTUPIDOR DE PIA DE COZINHA EM BORRACHA SANFONADO. COMPOSIÇÃO: PVC E CABO DE POLIPROPILENO FORMATO ERGONÔMICO. DIMENSÃO: 9,5CM X 19CM (L-A) PESO: 100G
24	100	UNID	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO DE BORRACHA COM CABO DE 60CM COMPOSIÇÃO PVC E MADEIRA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORPO DE BORRACHA CABO DE MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 59 CM DIÂMETRO: 16 CM
25	150	GALAO	DESINFETANTE A BASE DE BIGUANIDA POLIMERICA 3 5 POR CENTO MAIS QUARTENARIO DE AMONIO 5 GERACAO 5 2 POR CENTO SUBSTANCIA COM AMPLO ESPECTRO DE BACTERICIDA DE COMPROVADA EFICACIA CONTRA O VIRUS H1N1 PRODUTO ASSOCIADO A PRESENCA DE TENSOATIVOS USO COMO LIMPADOR EM AGUA UTILIZANDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			DOSADORES AUTOMATICOS BAIXA TOXIDADE NAO CORROSIVO E NA PRESENCA DE MATERIA ORGANICA NAO E INATIVADO APOS DILUIDO O PRODUTO TERA VALIDADE DE ATE 30 DIAS GALAO DE 5 LITROS REGISTRO NA ANVISA. MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: YPÊ, BATUTA, PINHO SOL.
26	250	CAIXA	DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA BACTERICIDA COM PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL EXOTILADO ESSENCIAS CORANTES E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS NA EMBALAGEM COMPOSICAO AROMATICA DE EUCALIPTO FRASCO DE 02 LITROS COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE CAIXA COM 06 SEIS UNIDADES. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: YPÊ, BATUTA, PINHO SOL.
27	450	CAIXA	DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA BACTERICIDA COM PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL EXOTILADO ESSENCIAS CORANTES E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS NA EMBALAGEM COMPOSICAO AROMATICA DE LAVANDA FRASCO DE 02 LITROS COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE CAIXA COM 06 SEIS UNIDADES UMA SOLUÇÃO QUE ELIMINA MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS, COMO BACTÉRIAS, ATRAVÉS DE AÇÃO QUÍMICA OU TÉRMICA. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: YPÊ, BATUTA, PINHO SOL.
28	150	UNID	DESINFETANTE TIPO LÍQUIDO TIRA LIMO, MOFO, MANCHAS E SUJEIRAS DIÁRIAS COM CLORO ATIVO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COMO AZULEJOS PISOS FRIOS E VASOS SANITARIOS COM AÇÃO BRANQUEADORA E DESINFETANTE FORNECIDO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML. EFEITO ULTRARRÁPIDO. DESINFETANTE PARA BRANQUEAMENTO E BLOQUEIO DA PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS. PRINCÍPIO ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ESTABILIZANTE, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: YPÊ, BATUTA, PINHO SOL.
29	500	CAIXA	DETERGENTE LIQUIDO MULTIUSO FÓRMULA NEUTRA DE 500 ML CONCENTRADO LIMPADOR PARA USO GERAL COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL COMPOSICAO TENSOATIVOS ANIONICOS GLICERINA COADJUVANTE PRESERVANTES SEQUESTRANTE ESPESSANTES CONTROLADOR PH BRANQUEADOR OPTICO CORANTE FRAGRANCIA E VEICULO COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SODIO FORNECIDO EM CAIXA COM 24 UNIDADES LÍQUIDO VISCOSO INFLAMÁVEL, PORÉM QUIMICAMENTE ESTÁVEL, DE COLORAÇÃO AMARELADA E ODORE CARACTERÍSTICO, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS NOCIVAS COMO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO (<10%) E SODA CÁUSTICA (<2%) - APRESENTA PH NEUTRO DE 5,5 - 8,0, DENSIDADE DE APROXIMADA DE 1,02 G/CM3 E VISCOSIDADE DE > 200 CPS. ESTE DETERGENTE É SOLÚVEL EM ÁGUA. DETERGENTE PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, SUPERFÍCIES, MÓVEIS, COZINHAS, BANHEIROS, ENTRE OUTROS. REMOÇÃO EFICAZ DE GORDURAS E SUJEIRAS. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: YPÊ OU LIMPOL.
30	300	UNID	DISPENSADOR PARA ALCOOL GEL ACOMPANHADO DE RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 800 ML FABRICADO EM ABS NA CO BRANCO E TECLA COM LIMITE DE CURSO PARA CONTROLAR A SAIDA DO PRODUTO VISOR TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO CONTEUDO ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALACAO EM PAREDE MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 11 CM ALTURA 24 CM PROFUNDIDADE 12 CM
31	100	UNID	DISPENSADOR PARA COPO DE DESCARTAVEL DE AGUA CAPACIDADE DE 200 ML BASE E BOTAO CONFECCIONADOS EM ABS NA COR BRANCA E TUBO EM PVC TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATE 100 COPOS ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			PORCAS PARA FIXACAO MEDIDAS APROXIMADAS DE 676 MM ALTURA X 140 MM LARGURA X 180 MM PROFUNDIDADE DISPENSER DE FÁCIL INSTALAÇÃO. ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS
32	50	UNID	DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO COMPATIVEL COM ROLOS DE 300 A 500 METROS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO NA COR BRANCO SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR CHAVE VISOR PARA ACOMPANHAMENTO DO NIVEL DO PAPEL ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALACAO EM PAREDE MEDIDAS APROXIMADAS 265 MM ALTURA 285 MM LARGURA 115 MM PROFUNDIDADE
33	300	UNID	DISPENSADOR PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS FABRICADO EM PLASTICO ABS NA COR BRANCO VISOR CRISTAL TRANSPARENTE PARA CONTROLE DE REPOSICAO DO PAPEL SISTEMA DE FECHAMENTO DE FECHADURA EM PLASTICO ABS ACOMPANHADO CHAVE PLASTICA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO NA PAREDE CAPACIDADE PARA 700 FOLHAS APROXIMADAMENTE MEDIDAS APROXIMADAS 285MM ALTURA X 255MM LARGURA X 135MM PROFUNDIDADE DISPENSER DE FÁCIL INSTALAÇÃO. ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS
34	150	UNID	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO ACOMPANHADO DE RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 800 ML FABRICADO EM ABS NA CO BRANCO E TECLA COM LIMITE DE CURSO PARA CONTROLAR A SAIDA DO PRODUTO VISOR TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO CONTEUDO ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALACAO EM PAREDE MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 11 CM ALTURA 24 CM PROFUNDIDADE 12 CM DISPENSER DE FÁCIL INSTALAÇÃO. ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS
35	50	UNID	ESCADA EXTENSIVEL 2 X 12 COM POSSIBILIDADE DE UTILIZACAO DE TRES MODOS EXTENSIVEL ABERTA E SIMPLES CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 150 KG E ALCANCAR ATE 6 METROS DE ALTURA ESTRUTURA CONFECCIONADA 100 POR CENTO EM ALUMINIO COM RODAS SISTEMA DE ARTICULACAO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO E ABERTURA CONICA DOS PES E SAPATAS ANTIDERRAPANTES OS QUAIS PODEM SE ADEQUAR A NECESSIDADE EXTENSÍVEL, ABERTA E SIMPLES
36	150	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL COM BASE DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON FIRMES E DURÁVEIS, COM DUREZA IDEAL PARA ESFREGAR E LAVAR QUALQUER TIPO DE SUJEIRA POSSUI UMA PEGA ERGONÔMICA, QUE PROTEGE AS MÃOS E QUE NÃO ESCORREGA DURANTE DO USO. POTENCIAL PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DIFÍCEIS, COMO EM QUINAS, CANTOS DE PAREDES, MÔVEIS, PIAS, ETC.
37	250	UNID	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO REDONDA COM SUPORTE CERDAS EM NYLON SUPER RESISTENTES. EMBUTIDAS EM FORMATO CIRCULAR MATERIAL CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS DE MATERIAL SINTETICO DIMENSOES 34 X 08 CM. SUPORTE FABRIGADO EM POLIPROPIENO. RESISTENTE À UMIDADE COM ALTA DURABILIDADE, MATERIAL LEVE PARA USO E QUE SEJA PRÁTICA E FÁCIL DE USAR. CABO ANATÔMICO QUE FACILITA O USO. COM SUPORTE FABRICADO EM POLIPROPILENO.
38	250	UNID	ESPONJA DE AÇO INOX PARA LIMPEZA DE COZINHA. ESPONJA PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS MAIS PESADAS EM LOUÇAS, UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES. PRODUTO QUE NÃO OXIDE E QUE SEJA MAIS HIGIÊNICA QUE A ESPONJA DE AÇO CONVENCIONAL. ESPONJA PRODUZIDA COM FILAMENTO DE AÇO INOX QUE NÃO SE DESFAZ, QUE SEJA RESISTENTE, QUE NÃO SOLTE FARPAS.
39	1.000	PACOTE	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE UTENSILIOS METALICOS PACOTE COM 08 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 45 GRAMAS. ESPONJA DE AÇO TIPO LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, QUE DÊ BRILHO E REMOVA AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS. PRODUTO ECOLÓGICO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

40	3500	UNID	ESPONJA DUPLA FACE MANTA NAO TECIDO DE FIBRAS SINTETICAS UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO DIMENSOES 110 X 75 MM ESPESSURA MINIMA DE 20 MM CORES ESPUMA AMARELA E FIBRA VERDE EMBALADA INDIVIDUALMENTE
41	20	JOGO	FACA DE MESA INOX JOGO PRODUTO DE QUALIDADE, BOM CORTE, PESADA COM 12 UNIDADES
42	300	UNID	FILME DE PVC TRANSPARENTE COM 28CM X 30M PARA PRESERVAR E CONGELAR OS ALIMENTOS PRODUTO TOTALMENTE ATOXICO INODORO ALTAMENTE TRANSPARENTE E BRILHANTE FILME PLÁSTICO ISENTO DE CHEIRO, É RESISTENTE À AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, E É [100% RECICLÁVEL],
43	400	UNID	FOSFORO CONTENDO PALITO DE FOSFORO EMBALADO EM CAIXA EM MADEIRA RESISTENTE A UMIDADE E IMPACTO COM LIXA TRADICIONAL COMPOSICAO FOSFORO CLORATO DE POTASSIO E AGLUTINANTES CAIXA COM 200 PALITOS
44	50	JOGO	GARFO DE MESA INOX JOGO COM 12 UNIDADES GARFO COM DENTES POLIDOS NA PARTE INTERNA, PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO NO USO, COM FORMATO APROPRIADO PARA A BOCA E BORDAS ARREDONDADAS.
45	100	UNID	GARRAFA TERMICA CONFECCIONADA EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 01 LITRO COM ROSCA COR SORTIDA POSSUI SISTEMA DE BOMBEAMENTO EXCLUSIVO, QUE GARANTE UM JATO FORTE E DIAGONAL , NA ANGULAÇÃO CERTA PARA SERVIR
46	100	UNID	JARRA PARA AGUA SUCO DE VIDRO COM TAMPA DESIGN ELEGANTE FABRICADA EM VIDRO RESISTENTE CAPACIDADE 02 LITROS
47	10	KIT	KIT BASICO DE PRIMEIROS SOCORROS PORTATIL COMPACTO CONTENDO 1 BOLSINHA DE PRIMEIROS SOCORROS SILKADA 1 TESOURA DE ACO SEM PONTA 1 ATADURA COMPRIMENTO 1 8M LARGURA 10CM 1 ESPARADRAPO BRANCO IMPERMEAVEL 1 2CMX4 5M 2 PACOTES DE COMPRESSA DE GAZE COM 5 UNIDADES 1 PAR DE LUVAS CIRURGICA 1 SORO FISIOLÓGICO 250ML 1 AGUA OXIGENADA 10V PARA FERIMENTOS 100ML 1 SPRAY ANTISSEPTICO E ANESTESICO 50ML 1 CAIXA DE CURATIVOS CO 10 UNIDADES
48	50	UNID	KIT DE REGISTRO PARA REGULAR PRESSAO EM BOTOELOS DE GAS DE ATÉ 13 KG PARA USO EM FOGOS DE ATÉ 06 BOCAS COMPOSTO POR 01 REGULADOR DE GAS COM VISOR CAPACIDADE DE 1KG HORA DE ALUMINIO USINADO E BORBOLETA DE FIXACAO DE LATAO CONEXAO DE ENTRADA P13 E SAIDA 3 8 POLEGADAS TIPO ESPIGAO COM MANOMETRO PARA MOSTRAR O NIVEL DE PRESSAO QUE APRESENTA O BOTIJAIO DE GAS 01 MANGUEIRA DE BORRACHA NITRILICA COM REVESTIMENTO EM MALHA DE ACO FLEXIVEL EM INOX REFORCADA DE 1 METRO DE COMPRIMENTO PONTAS COM FIXACAO SISTEMA DE ENGATE RAPIDO E 02 ABRACADEIRAS ROSCA SEM FIM OS PRODUTOS DEVERAO TER CERTIFICACAO DO INMETRO
49	100	CAIXA	LIMPA ALUMINIO COMPOSICAO DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AC. CLORÍDRICO, LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA ACIDO GLICOLICO 70 POR CENTO ACIDIFICANTE TENSOATIVOS ANIONICOS AGENTE DE CONTROLE DE PH CONSERVANTE CORANTE FRAGANCIA E VEICULO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
50	50	UNID	LIMPA FORNO COMPOSTO DE HIDROXIDO DE SODIO ESPESSANTE COADJUVANTE E VEICULO. ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 230 A 250G. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

51	150	CAIXA	LIMPA VIDROS COMPOSTO DE ALCOOL ETANOL SOLVENTE E FRAGRANCIA. LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, BUTILGLICOL, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTE, SILICONE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL HIDRÓXIDO DE AMÔNIA: BUTILGLICOL: SOLVENTE ORGÂNICO POLAR AGENTE DE CONTROLE DE PH: ESTABILIZANTE DO PH CONSERVANTE: ISOTIAZOLINONA SILICONE: SOLVENTE: ÁLCOOL SEQUESTRANTE: EDTA CORANTE: AZUL FRAGRÂNCIA: PERFUME DE LAVANDA VEÍCULO: ÁGUA PRECAUÇÕES: VIDE RÓTULO ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM PULVERIZADOR DE 500 ML COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE CAIXA COM 24 UNIDADES. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA IGUAL OU SIMILAR A: VEJA
52	250	CAIXA	LIMPADOR MULTIUSO COMPOSTO COMPOSIÇÃO: ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE, SOLVENTE, CONSERVANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. NO MINIMO POR LINERAAQUIL BENZENO SOLVENTE E FRAGRANCIA ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 500 ML COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE CAIXA COM 24 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SIMILAR A: VEJA
53	130	UNID	LIXEIRA COM PEDAL E RECIPIENTE DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS COM TAMPA COR PRETA REDONDA POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO
54	100	UNID	LIXEIRA DE PLASTICO NA COR BRANCA SEM TAMPA E SEM PEDAL PARA COLETA DE LIXO 10 LITROS REDONDA POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO
55	100	UNID	LIXEIRA DE PLASTICO PRETO COM TAMPA PARA COLETA DE LIXO 100 LITROS REDONDA POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO
56	100	UNID	LIXEIRA DE PLASTICO PRETO COM TAMPA PARA COLETA DE LIXO 30 LITROS REDONDA POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO
57	120	UNID	LIXEIRA DE PLASTICO PRETO COM TAMPA PARA COLETA DE LIXO 50 LITROS REDONDA POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO
58	50	UNID	LIXEIRA PLÁSTICA COR BRANCA RETANGULAR TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL MATERIAL EM POLIETILENO PAREDES E FUNDO REFORCADO RESISTENTE A IMPACTOS CAPACIDADE DE 100 LITROS
59	120	UNID	LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR COM PEDAL MATERIA PRIMA POLIPROPILENO RESISTENTE NA COR BRANCA CAPACIDADE 50 LITROS DIMENSOES APROXIMADAS 710 X 445 X 370 MM
60	130	UNID	LIXEIRA REDONDA COM PEDAL TODA EM PLASTICO POLIPROPILENTO RESISTENTE NA COR BRANCA CAPACIDADE 15 LITROS
61	100	UNID	LUSTRA MOVEIS DE SECAGEM RAPIDA CONTENDO EM SUA COMPOSICAO: SILICONE, OPACIFICANTE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTES,FRAGRÂNCIA, SOLVENTE E VEÍCULO NO MINIMO CERA RESINA PERFUME E AGUA ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM NO MINIMO 500 ML. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
62	500	PAR	LUVA DE LATEX NATURAL COM INTERIOR LISO E FLOCADO PALMA ANTIDERRAPANTE EMBALADA INDIVIDUALMENTE CA VALIDO IMPRESSO NO PRODUTO COR AMARELA TAMANHO G
63	500	PAR	LUVA DE LATEX NATURAL COM INTERIOR LISO E FLOCADO PALMA ANTIDERRAPANTE EMBALADA INDIVIDUALMENTE CA VALIDO IMPRESSO NO PRODUTO COR AMARELA TAMANHO P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

64	1.000	PAR	LUVA DE LATEX NATURAL COM INTERIOR LISO E FLOCADO PALMA ANTIDERRAPANTE EMBALADA INDIVIDUALMENTE CA VALIDO IMPRESSO NO PRODUTO COR AMARELA TAMANHO M
65	200	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO DE 7 CM DE PUNHO CA VALIDO IMPRESSO NO PRODUTO COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E NOS DEDOS, COM UMA TIRA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. PROTEGE CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.
66	2.000	PAR	LUVA TERMICA EM SILICONE ANTIDERRAPANTE E REUTILIZAVEL COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATE 220 GRAUS CORES SORTIDAS DIMENSOES APROXIMADAS ALTURA 1 CM LARGURA 17 CM COMPRIMENTO 27 CM
67	300	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO BORRACHA DE LATEX ANATOMICAS LEVEMENTE TALCADA AMBIDESTRA NAO ESTERIL CA VALIDO IMPRESSO NO PRODUTO TAMANHO GRANDE CAIXA COM 100 UNID
68	100	ROLO	MANGUEIRA PARA JARDIM 1 2 POLEGADA TRANCADA COM 50M COM BICO DE PRESSAO
69	50	CAIXA	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL PARA ADULTO COM ELASTICO CONSTITUÍDA 100% EM POLIPROPILENO CAIXA COM 50 UNIDADES
70	50	CAIXA	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO CONSTITUÍDA 100% EM POLIPROPILENO INFANTIL BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES
71	50	UNID	MOP GIRATORIO COM CAPACIDADE TOTAL PARA 9 LITROS CONTENDO 02 BALDES SENDO UM PARA ENXAGUE COM ALCAS FLEXÍVEIS E OUTRO PARA CENTRIFUGAR EM ACO INOX COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS 01 CABO TELESCÓPICO EM ACO INOX COM ALTURA VARIÁVEL DE 104 A 128 CM 02 REFIS DE MICROFIBRA LAVAVEIS EM MAQUINAS 01 DISPENSER PARA ARMAZENAMENTO DE SANEANTE MEDIDAS APROXIMADAS BALDE PARA CENTRIFUGAR 25 CM X 24 CM X 25 CM BALDE PARA ENXAGUE 25 CM X 26 CM X 25 CM CABO SEM REFIL 40 CM X 40 CM X 104 CM A 128 CM DISPENSER 5 CM X 3 CM X 11 CM
72	200	UNID	PÁ PARA LIXO PLASTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 16 X 7 CM COM CABO LONGO DE MADEIRA 80 CM REVESTIDO COM PLASTICO POSSUI EM SEU CABO UM BURACO QUE PERMITE PENDURÁ-LA APÓS O USO
73	1.200	UNID	PANO DE CHAO GROSSO BRANCO OU XADREZ PARA TODOS OS TIPOS DE LIMPEZA MATERIA PRIMA FIO 100 POR CENTO ALGODAO LAVADO E ALVEJADO MEDIDA MINIMA DE 45CMX65CM PESO APROXIMADO 90 GRAMAS
74	1.000	UNID	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO TIPO SACARIA 100 POR CENTO ALGODAO EMBAINHADO COM ESTAMPAS VARIADAS MEDIDA 46 X 76 CM
75	1.000	UNID	PANO PARA LIMPEZA EM FLANELA MULTIUSO 100 POR CENTO ALGODAO MEDIDA 40 X 60 CM NAS CORES LARANJA E BRANCA EMBAINHADA
76	1.000	UNID	PANO PARA LIMPEZA EM FLANELA NO TAMANHO DE 55 X 33CM COMPOSICAO DE 80 POR CENTO DE FIBRAS DE VISCOSE 20 POR CENTO DE POLIESTER
77	300	PACOTE	PANO PARA LIMPEZA LEVE MULTIUSO TIPO PERFLEX SIMILAR COM ANTIBACTERIAS NAO RETEM ODORES FLEXIVEL ABSORVENTE E MACIO PACOTE COM 5 UNIDADES
78	350	UNID	PAPEL ALUMINIO ROLO GRANDE DE 45CM X 7 5M
79	600	FARDO	PAPEL HIGIENICO BRANCO COM FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE NEUTRO PICOTADO GOFRADO, SENDO UM TIPO DE PAPEL QUE TEM UMA TEXTURA EM RELEVO E É CORTADO EM PORÇÕES EXATAS. FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS 100 POR CENTO CELULOSICAS VIRGENS NAO RECICLADO ABSORVENTE MACIO DIMENSOES MINIMAS 30M X 10 CM ACONDICIONADOS FARDOS COM NO MINIMO 64 UNIDADES. PAPEL HIGIÊNICO COM MACIEZ POSSA PROPORCIONAR SENSÇÃO DE CONFORTO E CUIDADO COM A PELE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. QUE POSSUA MAIOR CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. MARCA IGUAL OU SIMILAR A: COTTON, FOFINHO OU DELUXE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

80	200	UNID	PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL FABRICADO COM FIBRAS 100 POR CENTO CELULOSE VIRGEM FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE MACIO RESISTENTE E ABSORVENTE ROLO DE 10 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 300 METROS
81	600	PACOTE	PAPEL TOALHA PARA COZINHA MULTIUSO PICOTADO BRANCO PACOTE COM 2 ROLOS DE NO MINIMO 50 TOALHAS DE MEDIDAS IGUAL OU SUPERIOR A 19CM X 20CM
82	150	CAIXA	PEDRA SANITARIA COM REDE PROTETORA MINIMO 20G CAIXA COM 36 UNIDADES FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS ESPECIALMENTE SELECIONADAS PARA MANTER SEU VASO SANITÁRIO LIMPO E PERFUMADO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
83	20	UNID	PRESTOBARBA DE TRES LAMINAS MONTADAS EM MOLA INDEPENDENTES E UMA CABECA MOVEL QUE SE AJUSTA AO CONTORNO DO ROSTO CABO ANTIDERRAPANTE
84	100	CAIXA	REFIL DE ALCOOL EM GEL 70 POR CENTO PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS EM EMBALAGEM BAG IN BOX DE 800 ML SEM FRAGANCIA DISPENSA POR ACIONAMENTO PARA USO EM DISPENSADOR CAIXA COM 12 UNIDADES LAUDO DE TESTE DERMATOLÓGICO, E LAUDO COMPROBATÓRIO DE 99,9% DE EFICÁCIA DA AÇÃO. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
85	200	UNID	REFIL DE MICROFIBRA PARA MOP GIRATORIO 9 LITROS LAVAVEL EM MAQUINA COR BRANCO
86	50	CAIXA	REFIL DE SABONETE LIQUIDO PARA MAOS EM EMBALAGEM BAG IN BOX DE 800 ML FRAGANCIA DE ERVA DOCE DISPENSA POR ACIONAMENTO PARA USO EM DISPENSADOR CAIXA COM 12 UNIDADES. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
87	200	UNID	RODO MULTIUSO PUXA E SECA COM BASE DE PLÁSTICO EXTREMAMENTE RESISTENTE COM DUAS BORRACHAS EVA GROSSAS E FIRMES (MÍNIMO DE 0,5CM DE ESPESSURA), DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO 60 (SESENTA) CENTIMETROS DE COMPRIMENTO. CABO EM MADEIRA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,20M, COBERTO COM PLASTICO RESISTENTE E ROSQUEADO NA BASE.
88	300	UNID	RODO MULTIUSO PUXA E SECA COM BASE DE PLÁSTICO EXTREMAMENTE RESISTENTE COM DUAS BORRACHAS EVA GROSSAS E FIRMES (MÍNIMO DE 0,5CM DE ESPESSURA), DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO 40 (QUARENTA) CENTIMETROS DE COMPRIMENTO. CABO EM MADEIRA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,20M, COBERTO COM PLASTICO RESISTENTE E ROSQUEADO NA BASE.
89	350	UNID	SABAO DE COCO EM BARRA GLICERINADO COR BRANCO PESO MINIMO DE 180 GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE LIVRE DE CLORO, NÃO AGRIDE A PELE, DÁ BRILHO EM PANEAS E TALHERES, SEGURO PARA ROUPAS ÍNTIMAS E DELICADAS. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
90	250	PACOTE	SABAO EM BARRA GLICERINADO PARA LIMPEZA EM GERAL EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG COM 5 BARRAS DE SABAO DE 200 GRAMAS VERSÁTIL E INDICADO PARA LIMPEZA DA CASA, DE SUPERFÍCIES, DA ROUPA E DA LOUÇA, REMOVENDO AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, COM ÓTIMO RENDIMENTO. ALTA DURABILIDADE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
91	1.500	UNID	SABAO EM PO PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO SILICATO DE SODIO CARBONATO DE SODIO TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8 POR CENTO PH IGUAL A ONZE VIRGULA CINCO MAXIMO 8SOLUCAO 1 POR CENTO P BARRA P PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. DADOS FÍSICO-QUÍMICOS: ASPECTO: PÓ COR: AZUL ODOR: CARACTERÍSTICO DA VERSÃO PH: 10,0 – 11,0 SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA DENSIDADE A 25°C: 0,400 A 0,800 G/ML MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA (PM = 342): 9,0% – 12,0%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			INGREDIENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM RDC ANVISA NUMERO 774 DE 2023. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: OMO OU TIXAN YPÊ
92	150	UNID	SABONETE EM BARRA SUAVE PARA HIGIENE CORPORAL PH ENTRE CINCO VIRGULA CINCO A OITO VIRGULA CINCO PESANDO 90 GRAMAS O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM RDC ANVISA N 639 DE 2022. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
93	300	GALAO	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS FRAGRANCIA DE ERVA DOCE NA COR BRANCO PEROLADO OU VERDE CLARO PEROLADO PH NA FAIXA MAIOR OU IGUAL SEIS E MENOR OU IGUAL SETE VIRGULA CINCO FORNECIDO EM EMBALAGEM TIPO GALAO NA COR BRANCA COM TRANSPARENCIA POSSIBILITANDO A VISUALIZACAO DO PRODUTO COM TAMPA TIPO ROSCA COM LACRE NA EMBALAGEM GALAO DEVERAO CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELEVEL NO MINIMO AS INFORMACOES QUE SE SEGUEM NUMERO DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO AFE MS NOME DO TECNICO RESPONSAVEL E O RESPECTIVO NUMERO DO CRQ VALIDADE DATA DE FABRICACAO E LOTE: APARÊNCIA: LÍQUIDO VISCOSO, BRANCO PEROLADO. ODORE: PERFUMADO (ANIS, CANFORA E MENTA) PH: 5,0 – 7,0 DENSIDADE: 0,90- 1,10 G/CM³ VISCOSIDADE: 1200 – 3000 CP (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM.) À TEMPERATURA DE 25°C SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA IGUAL OU SIMILIAR A: HIGIMAX OU CLASSLIMP
94	300	PACOTE	SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS COMUNS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RESINA TERMOPLASTICA DE ORIGEM SUSTENTAVEL REFORCADO NA COR PRETA CAPACIDADE PARA 40 LITROS ESPESSURA MINIMA 12 MICRAS COM AUSENCIA DE FUIROS RASGOS OU RANHURAS EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES
95	300	PACOTE	SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS COMUNS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RESINA TERMOPLASTICA DE ORIGEM SUSTENTAVEL REFORCADO NA COR PRETA CAPACIDADE PARA 30 LITROS ESPESSURA MINIMA 12 MICRAS COM AUSENCIA DE FUIROS RASGOS OU RANHURAS EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES
96	300	PACOTE	SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS COMUNS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RESINA TERMOPLASTICA DE ORIGEM SUSTENTAVEL REFORCADO NA COR PRETA CAPACIDADE PARA 60 LITROS ESPESSURA MINIMA 12 MICRAS COM AUSENCIA DE FUIROS RASGOS OU RANHURAS EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES
97	1.000	PACOTE	SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS COMUNS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RESINA TERMOPLASTICA DE ORIGEM SUSTENTAVEL REFORCADO NA COR PRETA CAPACIDADE PARA 100 LITROS ESPESSURA MINIMA 12 MICRAS COM AUSENCIA DE FUIROS RASGOS OU RANHURAS EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES
98	100	PACOTE	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO NA COR BRANCO LEITOSO COM A SIMBOLOGIA DE MATERIAIS E RESIDUOS INFECTANTES NAO PERFURO CORTANTES IMPRESSA NA COR PRETA SOLDADO NAS LATERAIS FUNDO RETO COM LACRE PARA FECHAMENTO CAPACIDADE DE 60 LITROS O MATERIAL DEVERA ESTAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			EM CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 E NBR 7500 RDC ANVISA N 306 DE 2004
99	100	PACOTE	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO NA COR BRANCO LEITOSO COM A SIMBOLOGIA DE MATERIAIS E RESIDUOS INFECTANTES NAO PERFURO CORTANTES IMPRESSA NA COR PRETA SOLDADO NAS LATERAIS FUNDO RETO COM LACRE PARA FECHAMENTO CAPACIDADE DE 40 LITROS O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 E NBR 7500 RDC ANVISA N 306 DE 2004
100	100	PACOTE	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM POLIETILENO NA COR BRANCO LEITOSO COM A SIMBOLOGIA DE MATERIAIS E RESIDUOS INFECTANTES NAO PERFURO CORTANTES IMPRESSA NA COR PRETA SOLDADO NAS LATERAIS FUNDO RETO COM LACRE PARA FECHAMENTO CAPACIDADE DE 100 LITROS O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 E NBR 7500 RDC ANVISA N 306 DE 2004
101	100	PACOTE	SACO PLASTICO TRANSPARENTE ADEQUADO PARA A ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS DIMENSOES 35 X 45 CM ESPESSURA 60 MICRAS MATERIAL POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE VIRGEM PEBD CAPACIDADE NOMINAL DE 5 KG POR SAQUINHO FORNECIDO EM PACOTE PESANDO 5 KG
102	100	PACOTE	SACO PLASTICO TRANSPARENTE ADEQUADO PARA A ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS DIMENSOES 20 X 30 CM ESPESSURA 60 MICRAS MATERIAL POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE VIRGEM PEBD CAPACIDADE NOMINAL 2 KG POR SAQUINHO FORNECIDO EM PACOTE PESANDO 5 KG
103	100	PACOTE	SACO PLASTICO TRANSPARENTE ADEQUADO PARA A ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS DIMENSOES 35 X 50 CM ESPESSURA 100 MICRAS MATERIAL POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE VIRGEM PEBD CAPACIDADE NOMINAL 10 KG POR SAQUINHO FORNECIDO EM PACOTE PESANDO 5 KG
104	100	UNID	SAPONACEO EM PO AUXILIA NA REMOÇÃO DA SUJEIRA MAIS DIFÍCIL FACILITANDO A LIMPEZA. IDEAL PARA LIMPAR PISOS, LAJOTAS, MÁRMORES, GRANITOS, AZULEJOS, CUBAS, PIAS, TORNEIRAS, BALCÕES. RECOMENDADO PARA LOUÇAS SANITÁRIAS E BOXES. AROMAS: FLORAL OU LAVANDA. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
105	3.500	FARDO	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA TIPO DE FOLHA SIMPLES COM DUAS DOBRAS NA COR BRANCA MEDIDAS MIINIMAS DE 20 X 21 CM GRAMATURA 24 GRAMAS COMPOSICAO 100 POR CENTO CELULOSE VIRGEM EMBALADA EM FARDO DE PAPEL COM 1000 FOLHAS
106	50	UNID	TOALHA DE ROSTO 100 POR CENTO ALGODÃO TAMANHO MÍNIMO 45CM X 68CM EMBANHADA SEM ESTAMPA COR BRANCA
107	100	CAIXA	TOUCA DE PROTECAO INDIVIDUAL TNT DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 100 UNIDADES
108	350	UNID	TOUCA REDE PRETA CONFECCIONADA EM NYLON COM FUIROS DO TIPO COLMEIA USO INDIVIDUAL E REUTILIZAVEL TAMANHO 19 POLEGADAS
109	50	KIT	VALVULA / REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA 1, 20 CM E ABRACADEIRA PARA BOTIJÃO A GAS P13. MATERIAL LATÃO RESISTENTE À CORROSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

110	250	UNID	VASSOURA COM CERDAS DE PELO COM ORIGEM ANIMAL FIXADAS EM BASE DE MADEIRA DE 40 CM ROSQUEAVEL E CABO DE MADEIRA RECOBERTO COM PLASTICO MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO
111	300	UNID	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS PLUMADAS BASE ROSQUEALVEL DE APROXIMADAMENTE 21X14X4CM CXAXL E CABO MADEIRA RECOBERTO COM PLASTICO MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO
112	350	UNID	VASSOURA DE PIACAVA NUMERO 5 COM CABO DE MADEIRA ROLICO MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO FIXADO EM TACO DE MADEIRA E ESTE AO CORPO ATRAVES DE REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES DE LATA COM APROXIMADAMENTE 28 CM DE LARGURA E PIACAVA COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 13 CM
113	100	UNID	VASSOURA LIMPA TETO EXTENSIVEL COM CERDAS DE PELO ANIMAL EM FORMATO CIRCULAR COM PROLONGADOR DE PLASTICO DE APROXIMADAMENTE 2 CM DE DIAMETRO PARA UNIR DOIS CABOS DE MADEIRA QUE ACOMPANHAM MEDIDAS APROXIMADAS DA VASSOURA 18 CM DE ALTURA E 16 CM DE LARGURA MEDIDAS DOS CABOS ALTURA TOTAL MINIMA DE 220 CM E DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 2 CM
114	50	JOGO	XICARA COM PIRES PARA CAFE CAPACIDADE PARA 50 ML DE PORCELANA NA COR BRANCA JOGO COM 06 UNIDADES

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa garantir a manutenção da higiene e da salubridade nos ambientes públicos municipais, tais como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais órgãos vinculados à Prefeitura. A necessidade é contínua e essencial ao funcionamento regular da administração pública, com reposição frequente de insumos de limpeza, conforme detalhado no Documento de Formulação de Demanda. A falta desses materiais compromete diretamente os serviços públicos, podendo resultar em prejuízos à saúde coletiva, bem como em infrações legais e sanitárias. A aquisição também objetiva manter o estoque mínimo no Almoxarifado Municipal.

## 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço por item, observada a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital.

Critérios de seleção incluirão:

- Conformidade técnica dos itens;
- Menor preço unitário;
- Regularidade fiscal;
- Atendimento aos requisitos legais e contratuais.

3.2. Para a aquisição dos bens, objeto deste Termo de Referência, deverá ainda ser observado o disposto nos Decretos Municipais nº. 4.278/2023, nº. 4.279/2023, nº. 4.280/2023, nº. 4.281/2023, nº. 4.496/2024 e nº. 4.852/2025 e outros normativos complementares.

3.3. O ordenamento das propostas será pelo menor preço por item, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A aquisição proposta contempla a entrega dos materiais de limpeza com o devido transporte até o Almoxarifado Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento. A entrega deve respeitar as exigências legais de qualidade, segurança e sustentabilidade, considerando o ciclo de vida dos produtos desde a fabricação, armazenamento, transporte e descarte das embalagens, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. Da indicação de marcas**

5.1.1. As licitantes deverão obrigatoriamente informar em suas propostas a **marca** dos produtos ofertados, conforme artigo 6º, inciso IX, da Lei nº. 14.133/2021.

##### **5.2. Da exigência de amostra**

5.2.1. Não será necessária a apresentação de amostras nesta contratação.

##### **5.3. Subcontratação**

5.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Exceções somente mediante autorização expressa da Administração para atividades acessórias, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

##### **5.4. Da garantia**

5.4.1. Aplicam-se os prazos e regras previstas na Lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, conforme a natureza de cada item.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A entrega será sob demanda, por meio da emissão de ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O fornecimento será feito no Almoxarifado Municipal, e o recebimento seguirá os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo.

#### **7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Conforme detalhado no corpo deste documento, a contratada deverá atender a todas as exigências de qualidade, prazos, segurança, sustentabilidade, entrega no local indicado, substituição de produtos defeituosos, e demais disposições previstas na Lei nº. 14.133/2021 e na legislação complementar.

7.2. São responsabilidades específicas da vencedora:

1. Efetuar a entrega conforme as especificações do Edital, observando a validade dos produtos quando aplicável.
2. Entregar os produtos no Almoxarifado Municipal, conforme endereço informado pelo setor responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

3. Fornecer todos os itens solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega ocorra após o seu vencimento.
4. Garantir que os materiais entregues sejam de primeira qualidade e estejam em perfeitas condições.
5. Entregar os produtos em embalagens adequadas, resistentes ao peso, formato e condições de transporte.
6. Substituir, às próprias custas, produtos danificados, com embalagens quebradas ou estragadas.
7. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios do fornecimento, sem cobranças adicionais.
8. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos produtos até o local indicado, sem custos para o município.
9. Atender rigorosamente aos prazos e procedimentos de entrega, sujeitando-se à fiscalização do Contratante.
10. A entrega deve ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.
11. Corrigir imediatamente deficiências ou irregularidades apontadas pelo município.
12. Apresentar Nota Fiscal no ato da entrega, conforme solicitado pelo município.
13. Comprovar a manutenção das condições de habilitação até o cumprimento total das obrigações.
14. Atualizar, a cada 180 dias, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011.
15. Manter todas as condições de qualificação exigidas na licitação durante o contrato.
16. Apresentar prova de capacidade técnica, mediante atestados de execução de serviços semelhantes.
17. Fornecer autorização sanitária de funcionamento, conforme exigências da Anvisa e TCE/MG.
18. Preferencialmente adotar práticas sustentáveis, como economia de água e energia, uso de materiais recicláveis, e redução de emissão de poluentes, conforme Decreto Estadual nº. 46.105/12.
19. Arcar com prejuízos causados ao município ou a terceiros por falhas na prestação dos serviços.
20. Manter o município isento de qualquer reclamação trabalhista ou previdenciária.
21. Informar ao município qualquer evento que comprometa a execução do contrato, como falência ou recuperação judicial.
22. Responder civil e criminalmente por danos decorrentes do contrato, conforme Lei Federal nº. 14.133/21.
23. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, mesmo após a entrega definitiva.
24. Cumprir a cota mínima de aprendizes, conforme art. 429 da CLT (exceto ME/EPP).
25. Manter a documentação obrigatória atualizada junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
26. Emitir notas fiscais com identificação correta do CNPJ e descrição detalhada dos produtos.
27. Responder prontamente a solicitações de esclarecimentos do município.

## **8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

### **8.1. São obrigações do Município:**

1. Solicitar à detentora da ata a entrega dos itens licitados, mediante autorização de fornecimento;
2. Receber o objeto do contrato, no Almoxarifado municipal indicado pelo Setor responsável na ordem de fornecimento;
3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela detentora da ata, e pertinentes ao objeto contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

4. Assegurar acesso aos funcionários da detentora da ata, desde que devidamente identificados, no local determinado para entrega do objeto licitado;
  5. Determinar à detentora da ata, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto licitado;
  6. Exigir a qualquer tempo da detentora da ata, documentos que comprovem estar em dia com as qualificações que ensejaram sua habilitação;
  7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.
  8. Efetuar o pagamento dos itens recebidos em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo órgão requisitante;
  9. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento do(s) item(ns);
  10. O município se resguarda no direito de não efetuar qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
  11. Acompanhar e fiscalizar, por meio do responsável por cada Setor municipal, a entrega dos bens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo conforme disposto no Edital;
- Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

#### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Caso a licitante e/ou a adjudicatária e/ou a fornecedora beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:

I – Advertência, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem motivo justificado;

b.1.) Os fornecedores do Cadastro de Reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, sem motivo justificado, ficarão também sujeitos às sanções referidas na alínea b.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

9.2.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativa-mente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;

9.2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

9.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.2.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

IV - Impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) por até 01 (um) ano, no caso do infrator:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) por até 02 (dois) anos, no caso do infrator:

- 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) por até 03 (três) anos, no caso do infrator:

- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2) der causa à inexecução total do Contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **10. DO RECEBIMENTO**

10.1 O recebimento será dividido em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- a) Provisório: Para conferência quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e demais exigências. De forma sumária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pela Secretaria Municipal de Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivo: Após a verificação e aceite pelo setor requisitante.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante, condicionado à regularidade fiscal da contratada.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.2. A adoção de tal dispositivo justifica-se para que os licitantes possam realizar a administração, a proposição de propostas livremente, ofertando os valores a mais próxima possível daqueles praticados pelo mercado, e seguindo seus próprios parâmetros de comercialização.

12.3. Justifica-se também a adoção de tais dispositivos, para minimizar/eliminar possíveis e eventuais acordos explícitos ou implícitos entre licitantes no que tange as ofertas no ato da hasta pública.

12.4. O TCU – Tribunal de Contas da União já entendeu ser desnecessária a divulgação do valor estimado no edital, que a Lei admite que o orçamento seja mantido em sigilo, consoante esclarece Lucas Rocha Furtado:

Acórdão n. 117/2007 – Plenário. Transcrevemos trecho do voto condutor:

*“O fato dessa planilha ter sido inserida no edital sem o preenchimento dos valores não traduz prática que viola os dispositivos legais atinentes à matéria. Como visto, na licitação da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas e preço unitários não constituiu um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. Esse tem sido o entendimento exarado por este Tribunal em recentes decisões acerca da matéria, ex vi dos Acórdãos n. 1.925/2006 – Plenário e 201/2006 – Segunda Câmara.”*

12.5 Os valores de referência foram orçados em bancos de preços e outros meios de pesquisa mercadológica, e serão divulgados após a fase de lances, e servirão como base para negociação e teto máximo para contratação.

## **13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta aquisição está prevista no presente exercício na rubrica nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

Unidade Orçamentária: 02030 – Secretaria Municipal de Administração

Órgão Executor: 040 – Almoxarifado e Patrimônio

Projeto/Atividade: 02030040.0412200212.590 – Manutenção das Atividades do Almoxarifado e Patrimônio

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Livre)

Ficha: 0000035

#### **14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. O presente Termo de Referência está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para o certame licitatório. Ainda foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas às orientações da Legislação vigente.

RENDEL FELIPE SENA NASCIMENTO AGUIAR SILVA  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos ( ) dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Racy Araújo Andrade, nos termos do art. 47 da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.278/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2025 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 0062/2025, RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, conforme especificado nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DEMAIS INSTRUMENTOS INERENTES AO USO DE TAIS MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COMO ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, PRÉDIO SEDE E OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS., que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega e recebimento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte



integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

4.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.

4.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

4.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

4.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

4.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

4.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

**5.6. Dos limites para as adesões**

- 5.6.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no §2º, do art.21, do Decreto Municipal Nº 4.278/2023, de 31 de março de 2023.

**5.7. Do acréscimo de quantitativos**

- 5.7.1. Será admitido o acréscimo de até 25% nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme disposto no §8º, do art. 5º, do Decreto Municipal Nº 4.278, de 31 de março de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da [www.jaboticatubas.mg.gov.br](http://www.jaboticatubas.mg.gov.br)
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente do pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, conforme previsto Decreto Municipal nº 4.278/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 4.278/2023.

**CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata de Registro de Preços encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.



#### **CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. As condições gerais referentes à fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Caso a licitante e/ou a adjudicatária e/ou a fornecedora beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

12.2. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:

I – Advertência, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

II – Multa:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem motivo justificado;

b.1.) Os fornecedores do Cadastro de Reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, sem motivo justificado, ficarão também sujeitos às sanções referidas na alínea b.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

12.2.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

12.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativa-mente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;

12.2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

12.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendi-dos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à em-presa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatorieda-de de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publici-dade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empre-sas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

IV - Impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) por até 01 (um) ano, no caso do infrator:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) por até 02 (dois) anos, no caso do infrator:

- 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) por até 03 (três) anos, no caso do infrator:

- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2) der causa à inexecução total do Contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### **CLÁUSULA 13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1 A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta aquisição está prevista no presente exercício na rubrica nº:

02090020.10.303.0435.2859.3.3.90.91.00 F.R 1500.1002

### **CLÁUSULA 14 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 0008/2025 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

As partes contratantes elegem o Foro de Jaboticatubas/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Prefeito de Jaboticatubas

---

SIGNATÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025 - REGISTRO DE PREÇOS** a empresa ....., CNPJ....., sediada a....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s) (.....), nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma da legislação vigente.

.....

(data)

.....

Assinatura do Representante legal/Carimbo Cadastro Reserva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025**

**ANEXO IV – LISTA DE FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )			
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REGISTRADO</b>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, com o mesmo preço oferecido na sua proposta original, se o fornecedor não tiver oferecido nenhum lance durante a fase de disputa ou então o preço constante na proposta readequada igual ao último lance ofertado na fase de disputa ou de negociação:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )			
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REGISTRADO</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Racy Araújo Andrade e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de \_\_\_\_\_, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 062/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0008/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4.278/2023 e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DEMAIS INSTRUMENTOS INERENTES AO USO DE TAIS MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COMO ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, PRÉDIO SEDE E OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total estimada de R\$ \_\_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID					

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

2.4. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- 2.5. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- 2.6. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.
- 2.8. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- 2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.
- 2.10. Caso a Contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Contratada.
- 2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

- 3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega e recebimento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.
- 4.2. As condições gerais referentes à fiscalização e gestão do Contrato, encontram-se definidas no Termo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

4.3. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a ....., observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta aquisição está prevista no presente exercício na rubrica nº:

Unidade Orçamentária: 02030 – Secretaria Municipal de Administração

Órgão Executor: 040 – Almoxarifado e Patrimônio

Projeto/Atividade: 02030040.0412200212.590 – Manutenção das Atividades do Almoxarifado e Patrimônio

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Livre)

Ficha: 0000035

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO**

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**9.1.** Caso a licitante e/ou a adjudicatária e/ou a fornecedora beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

**9.2. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:**

**I – Advertência**, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que **consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II – Multa:**

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem motivo justificado;

b.1.) Os fornecedores do Cadastro de Reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, sem motivo justificado, ficarão também sujeitos às sanções referidas na alínea b.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**9.2.2.** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

**9.2.2.1.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

**9.2.2.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

**9.2.2.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

**9.2.2.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**9.2.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**9.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

**9.2.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.2.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

**9.2.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

**9.2.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.9.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

**IV - Impedimento de licitar e contratar**, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) **por até 01 (um) ano**, no caso do infrator:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) **por até 02 (dois) anos**, no caso do infrator:

- 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **por até 03 (três) anos**, no caso do infrator:

- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2) der causa à inexecução total do Contrato.

**V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaboticatubas/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA